

REGULAMENTO

A Expo**BAIRRADA** 2016 é uma iniciativa do Município de Oliveira do Bairro, contemplando além da vertente Agrícola, Comercial e Industrial, várias iniciativas dedicadas à área hípica, bem como ao artesanato e gastronomia do Concelho de Oliveira do Bairro e um vasto programa de animação, com a realização de espetáculos de natureza cultural, artística e de competição, tanto nos palcos como por todo o recinto da Feira.

O seu funcionamento rege-se pelo presente Regulamento:

1. DATA E HORÁRIO

1.1 - A Expo**BAIRRADA** terá início no dia 8 de julho pelas 19H30 e terminará a 17 de julho de 2016.

1.2 - A Expo**BAIRRADA** estará aberta ao público de acordo com o seguinte horário:

- Nos dias 9, 10, 16 e 17 de julho - das 09H00 às 24H00;
- Nos restantes dias funcionará das 18H00 às 24H00.

1.3 - Todos os expositores deverão abrir os seus stands de acordo com o horário estabelecido no presente regulamento.

2. LOCALIZAÇÃO

A Expo**BAIRRADA** realizar-se-á no Espaço Inovação, sito na Zona Industrial de Vila Verde.

3. OBJETIVOS

Este certame visa valorizar e potenciar a realidade sócio-económica e cultural de Oliveira do Bairro e região envolvente, divulgando não só o seu desenvolvimento industrial, agrícola e comercial, mas também o seu artesanato e demais potencialidades patrimoniais, dando-o a conhecer e projetando-o no panorama nacional.

4. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO DE EXPOSITORES

4.1 - Podem participar no certame, como expositores, pessoas singulares e/ou coletivas que se dediquem à atividade industrial, agrícola, comercial ou prestação de serviços, nos diversos ramos de atividade económica, bem como as suas filiais, agências e outras.

4.2 - As pessoas coletivas, bem como as suas filiais, agências ou outras deverão estar devidamente representadas, devendo o seu representante fazer prova dessa qualidade.

4.3 - Os expositores não podem ceder, a qualquer título, o seu direito de ocupação do espaço, sob pena de não lhe ser permitido expor, salvo autorização expressa por escrito da Câmara Municipal.

4.4 - A localização atribuída a um expositor em edições anteriores, não implica a obrigatoriedade de lhe conceder o mesmo local na edição de 2016.

4.5 - A organização poderá reservar espaços de exposição para ceder a título gratuito às Juntas de Freguesia, bem como a outras entidades com relevância no tecido económico do município que pela sua importância representem uma mais-valia para o certame e sua projeção a nível regional, nacional ou internacional.

5. INSCRIÇÕES

5.1 - A inscrição e respetivo pagamento serão efetuados no Gabinete do Secretariado da Expo**BAIRRADA** 2016 (Paulo Martins) na **Câmara Municipal de Oliveira do Bairro**, Praça do Município, 3770-851 Oliveira do Bairro, mediante a entrega do **Boletim de Inscrição** próprio, fornecido em anexo, estando também disponível no site do Município - [www. cm-olb. pt](http://www.cm-olb.pt).

a) EXPOSITORES AO AR LIVRE - Área mínima 50 m² a 8,00 €/m²

ESPAÇO COM _____ m² X 8,00€ = _____, _____ € + IVA

b) EQUIPAMENTOS DE DIVERSÃO - 2,00 €/m²

ESPAÇO COM _____ m² X 2,00€ = _____ € + IVA

c) EXPOSITORES / VENDEDORES COM STAND PRÓPRIO (EXTERIOR) - Área mínima 15 m² a 30,00 €/m²

ESPAÇO COM _____ m² X 30,00€ = _____ € + IVA

d) EXPOSITORES STAND TIPO - Coberto, 3 metros de frente por 3 metros de profundidade e 2,5 metros de altura

d.1) EXPOSITORES COM VENDA DIRETA AO PÚBLICO

_____ MÓDULOS 3 X 3 (9 m²) com uma frente X 260,00€ = _____ € + IVA

_____ Frente(s) suplementar(es) X 80,00€/cada - se possível = _____ € + IVA

d.2) EXPOSITORES DE FORA DO CONCELHO

_____ MÓDULOS 3 X 3 (9 m²) com uma frente X 200,00€ = _____ € + IVA

_____ Frente(s) suplementar(es) X 60,00€/cada - se possível = _____ € + IVA

d.3) EXPOSITORES DO CONCELHO

_____ MÓDULOS 3 X 3 (9 m²) com uma frente X 130,00€ = _____ € + IVA

_____ Frente(s) suplementar(es) X 40,00€/cada - se possível = _____ € + IVA

e) EXPOSITORES COM STAND PRÓPRIO - Módulos múltiplos de 9 m²

e.1) COM VENDA DIRETA AO PÚBLICO _____ m² X 20,00€ = _____ € + IVA

e.2) EXPOSITORES DE FORA DO CONCELHO _____ m² X 15,00€ = _____ € + IVA

e.3) EXPOSITORES DO CONCELHO _____ m² X 10,00€ = _____ € + IVA

5.2 - O Boletim de Inscrição deverá dar entrada nos referidos serviços até às 17H00 do dia 9 de Junho de 2016.

5.3 - Os expositores que estiveram presentes na edição de 2015 terão preferência na inscrição, devendo confirmar a mesma até à data determinada, com o pagamento de 50% do valor do espaço atribuído, não havendo lugar à sua devolução em caso de desistência.

5.4 - Os lugares livres serão atribuídos aos expositores interessados que efetuaram inscrição, podendo estes lugares ser publicitados pelos meios julgados convenientes e adequados, tendo em conta os produtos e serviços pretendidos e os já ocupados.

5.5 - A distribuição e localização dos espaços são da exclusiva competência da Câmara Municipal.

5.6 - A organização reserva o direito de poder alterar a localização atribuída, aos expositores do comércio direto (enchidos, bijutarias, entre outros).

5.7 - As empresas que tenham prestado falsas declarações ou omitido dados sobre a sua atividade, ou em que esta não se enquadre no âmbito do certame, serão excluídas no prazo de 8 dias a contar da data de inscrição provisória não havendo para o Município de Oliveira do Bairro a obrigação de pagar àquele qualquer indemnização seja a que título for, nem devolver verbas de inscrição que entretanto hajam sido pagas.

5.8 - Quando na fase de montagem da feira se verifique que os produtos ou serviços indicados na inscrição não são os mesmos que o expositor pretende expor ou comercializar, a organização pode determinar a não participação na feira desse expositor, não havendo lugar à devolução de quaisquer importâncias que este já tenha pago, nem havendo para o Município de Oliveira do Bairro a obrigação de pagar àquele qualquer indemnização seja a que título for.

5.9 - Os lugares destinados à venda direta de produtos comestíveis, nomeadamente, gomas, caramelos, doçaria, pão com chouriço, farturas e similares serão em número limitado. A atribuição destes será decidida pela Câmara Municipal, que fará a seleção dos interessados, em moldes adequados a cada situação, conforme descrito infra.

5.10 - Os associados da ACIB com sede no concelho de Oliveira do Bairro terão uma redução de 25% no aluguer de stands e espaço próprio.

§ Único: A forma de participação seguida na presente edição não obriga a Câmara Municipal a seguir a mesma em edições posteriores, podendo determinar outro modo de inscrições e participação.

6. PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1 - A quantia correspondente a 50% do valor será paga na data da respetiva inscrição, acrescida de IVA, à taxa legal em vigor.

6.2 - Os restantes 50%, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, serão liquidados até ao dia 24 de junho.

6.3 - O não pagamento da totalidade da inscrição, nos prazos estabelecidos, implica, de imediato, a anulação da participação no certame, sem direito a devolução do valor já entregue.

7. ISENÇÕES E BENEFÍCIOS

7.1 - Estão isentos do pagamento do valor da respetiva inscrição:

- a) Produtores de vinhos com marca própria com residência ou sede no concelho.
- b) Assadores de leitão com residência ou sede no concelho.
- c) CALCOB (Cooperativa Agrícola dos Lavradores do Concelho de Oliveira do Bairro), KIWICOOP (Cooperativa Frutícola da Bairrada), Escolas, Cooperativas e Associações.
- d) Criadores de Gado com residência ou sede no concelho e associados de associações com sede no concelho.
- e) Artesãos com residência ou sede no concelho.
- f) Municípios e Freguesias
- g) Estado
- h) Rota da Bairrada
- i) Associados da Comissão Vitivinícola da Bairrada
- j) Operadores Turísticos

8. MONTAGEM E FUNCIONAMENTO

8.1 - Os trabalhos de montagem e decoração dos stands terão de ser executados entre as 9 e as 22H00 dos dias **4 a 7 de julho**.

8.2 - A ligação de água para abastecimento dos stands terá de ser requisitada atempadamente e o montante devido pela sua instalação será pago no ato da inscrição.

8.3 - A Câmara Municipal garantirá o fornecimento de energia elétrica às entidades expositoras até à potência de 10 Amperes. **Para os expositores que pretendam potência de energia elétrica superior, a mesma terá que ser requisitada e paga no ato da inscrição.**

8.4 - Os expositores terão direito ao espaço contratado, com alcatifa e limpo, com três pontos de luz, uma tomada, um disjuntor de 10 amperes e identificação frontal da empresa.

8.5 - A Câmara Municipal declina toda e qualquer responsabilidade sobre as obras e instalações efetuadas diretamente pelos expositores. As alterações da estrutura dos stands e quaisquer danos provocados ou decorrentes dessas alterações serão da responsabilidade do expositor, obrigando-se este a suportar os respetivos custos de montagem ou reparação.

8.6 - Se os produtos expostos ou os serviços prestados pelos expositores derem origem a reclamações de outrem, causadas pela não observância das disposições legais ou regulamentares, a Câmara Municipal fará aplicar o que lhe for comunicado pelas autoridades competentes, reservando ainda o direito de proceder ao encerramento do respetivo stand, sem que tal possa dar origem à satisfação de qualquer pedido de indemnização ou devolução dos pagamentos efetuados.

8.7 - Será proibido aos expositores vender nos stands produtos concorrentes, ainda que da mesma marca, com os produtos e marcas das empresas patrocinadoras oficiais.

8.8 - O desrespeito pela proibição constante do número 8.7 permite que a Câmara Municipal determine o imediato encerramento do stand, obrigando-se o expositor a retirar os seus haveres do mesmo, no prazo de 24 horas.

8.9 - Aos expositores com dois ou mais stands, não será autorizado o fecho total de uma das partes frontais dos mesmos.

8.10 - Os expositores não poderão ocupar espaços fora da área que lhes for atribuída para a instalação do stand.

8.11 - Todos os trabalhos de instalação elétrica, para além da montagem do quadro instalado pela organização, estão sujeitos à fiscalização dos serviços da Câmara Municipal e da entidade competente nos termos legais.

9. SEGUROS

9.1 - A Câmara Municipal possui um seguro de responsabilidade civil extracontratual no montante 500 000,00€ (quinhentos mil euros) com cobertura dos danos pessoais e materiais causados a terceiros, nos termos das condições gerais e particulares da responsabilidade civil extracontratual.

9.2 - Os Expositores e demais participantes serão responsáveis por todos os danos nos seus materiais ou equipamentos não contemplados na cobertura acima descrita.

10. SEGURANÇA

10.1 - A segurança do recinto onde se realiza o certame é garantida pela Câmara Municipal, com recurso aos serviços de uma empresa da especialidade, desde as 20H00 do dia 5 de julho até às 20H00 do dia 18 de julho.

10.2 - Compete à Câmara Municipal manter um serviço próprio de vigilância, designadamente durante o período noturno, após o encerramento da Feira.

10.3 - A Câmara Municipal não se responsabiliza pelo desaparecimento ou dano dos materiais expostos nos stands ou áreas ocupadas pelos expositores, seja qual for a sua origem, salvo se enquadrável no seguro indicado supra em 9.

10.4 - Deverá ser entregue uma relação de bens existentes nos stands à empresa de segurança até às 19H00 do dia 8 de julho.

10.5 - Os expositores deverão comunicar, no prazo máximo de 24 horas, à segurança, todas as anomalias verificadas. Deverá ser também participado oficialmente à GNR qualquer dano ou desaparecimento verificado.

11. ACESSO E PERMANÊNCIA NOS STANDS

11.1 - O acesso aos stands é permitido até **1 hora** antes da abertura ao público.

11.2 - A entrada de viaturas no certame, apenas é permitida em casos devidamente fundamentados, e até 1 hora antes da abertura ao público, sendo a sua saída forçosamente, até ½ hora antes da referida abertura.

11.3 - A saída dos stands deverá observar-se após o encerramento ao público do certame, sendo no entanto cedido o tempo necessário para a arrumação, limpeza e outros serviços julgados necessários.

11.4 - Só em casos excecionais e devidamente fundamentados, será autorizado o acesso fora dos horários referidos nos parágrafos anteriores.

11.5 - Não é permitido aos expositores pernoitar nos respetivos stands.

12. HIGIENE/LIMPEZA

12.1 - A higiene/limpeza de todas as áreas comuns será da responsabilidade da Câmara Municipal.

12.2 - A higiene/limpeza dos espaços de cada expositor é da sua inteira responsabilidade.

12.3 - Os expositores que contratem empresas da especialidade para limpeza dos seus stands ou produtos expostos, deverão atempadamente dar conhecimento à organização desse facto a fim de estas serem autorizadas a entrar na feira.

13. DESMONTAGEM

13.1 - **Só será permitido desmontar e retirar os materiais expostos a partir das 22H00 do dia 17 de julho e até às 20H00 do dia 18 de julho.**

13.2 - A não observância deste prazo autoriza a remoção dos materiais pela organização, que não poderá ser responsabilizada pelos eventuais danos causados e dará motivo à cobrança de todos os encargos daí decorrentes.

14. SAÍDA DE MERCADORIAS

No final do certame só será permitida a saída de materiais ou mercadorias do recinto da exposição, mediante o preenchimento da respetiva guia e obtendo dos serviços de tesouraria o visto confirmando a não existência de débitos.

15. CARTÕES DE EXPOSITOR

15.1 - Cada expositor terá direito a 3 cartões de expositor, intransmissíveis, que permitirão aos seus titulares a entrada e saída da feira.

15.2 - Aos expositores com mais de um módulo serão cedidos mais 2 cartões de expositor (livre-trânsitos para utilização durante a feira).

15.3 - É obrigatório o uso à vista do cartão de expositor sempre que o utente se encontre dentro do recinto da feira.

16. PREÇOS E CONVITES

16.1 - Nos dias 9, 15 e 16 de julho o preço do bilhete de uma entrada na **ExpoBAIRRADA** é de 1,50€ (um euro e cinquenta cêntimos) já com IVA. Nos restantes dias do evento, o preço de cada entrada é de 1,00€ (um euro) já com IVA, por cada dia.

16.2 - Cada expositor terá direito a adquirir ao custo de 1,00€ (um euro) já com IVA cada convite, uma quantidade não superior a 50 convites.

16.3 - As crianças com menos de 10 anos não pagam entrada, podendo, em caso de dúvida, ser exigida a apresentação

do Bilhete de Identidade ou documento idóneo. Se este não for apresentado, haverá lugar ao pagamento da entrada.

17. FATURAÇÃO

Todos os valores a debitar pela organização da Expo**BAIRRADA** estão sujeitos a IVA.

18. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

18.1 - É proibida aos expositores a utilização de instalações sonoras próprias, bem como a distribuição, fora dos stands, de material promocional suscetível de prejudicar, de qualquer forma, a normal atividade dos expositores vizinhos ou a Organização do evento.

18.2 - É admitida a colocação gratuita de publicidade, pelos expositores, no recinto exterior da feira, mediante prévia aprovação pela organização.

18.3 - A realização de concursos, sob qualquer forma, carece de prévia autorização escrita da organização e das autoridades competentes caso tal seja legalmente necessário.

18.4 - A organização poderá fotografar ou filmar os stands e produtos expostos, com fins exclusivamente relacionados com a identificação, divulgação e promoção do certame.

18.5 - A Câmara Municipal poderá decidir, de acordo com o programa cultural, promover dias de animação especial, devidamente programados e divulgados, a fim de garantir uma maior afluência de visitantes.

18.6 - O Programa das atividades culturais, do dia da inauguração ou de outras atividades complementares da Expo**BAIRRADA**, serão devidamente publicitadas em toda a região por mailings próprios, pelos jornais e pelas rádios regionais.

18.7 - A entrada de cães no recinto da Expo**BAIRRADA** só é permitida quando efetuada nos termos da lei, nomeadamente dotando os animais com o necessário açaime e/ou peitoral sempre que tal seja legalmente imposto, devendo a organização exigir a apresentação dos documentos de identificação dos animais e em particular os de vacinação.

18.8 - Os casos omissos serão analisados pontualmente pela Câmara Municipal.

18.9 - O Expositor aceita as cláusulas deste regulamento a partir do ato da inscrição.